

## **D.O.E. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS**

#### **Comunicado**

#### **Editais de Credenciamento 2019 – Programa Escola da Família – PEF.**

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SE 03, de 24-01-2019, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes interessados em atuar no Programa Escola da Família em 2019 nas Unidades Escolares da Diretoria de Ensino – Região Penápolis.

#### **I – Objetivos:**

- a) implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento de atitudes e comportamentos do indivíduo, que vise à formação de uma cultura cidadã, com paz e harmonia na convivência social;
- b) assegurar, nas Escolas Públicas Estaduais, espaços físicos para o atendimento de membros dos diferentes segmentos da comunidade, que lhes assegure, aos finais de semana, oportunidades de vivenciar ações e atividades construídas a partir dos quatro eixos norteadores, quais sejam: cultura, saúde, esporte, trabalho e Atividades voltadas à Aprendizagem, ampliando—lhes os horizontes cultural, lúdico, esportivo e de qualificação profissional;
- c) propiciar e apoiar ações voluntárias e solidárias, com vistas ao desenvolvimento dos sentidos de consciência, responsabilidade e participação comunitária.

#### **II – Das inscrições:**

Período: de 27 de fevereiro a 08-03-2019.

Local: Diretoria de Ensino Região Penápolis, Rua Álvaro Gomes, 181-A, Bairro Parque Monreal, Penápolis, SP.

Horário: 09:00 às 11:00 e das 13h às 17h.

#### **III – Credenciamento:**

Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 12 da Resolução SE 3/2019, o Professor Articulador do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria de Estado da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a)– docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.
- b)- titular de cargo na condição de adido;
- c)– titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- d)– titular de cargo readaptado;
- e)– ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- f)– ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- g)– ocupante de função atividade readaptado.

#### **IV – Dos Documentos Necessários (original e cópia):**

- a)- Documento de Identidade RG e CPF;
- b)- Diploma de Licenciatura ou de Bacharelado, sendo que para inscrição de Professor Articulador do Programa Escola da Família, apresentação de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia, ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, ou ainda, certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- c)- Respectivo Histórico Escolar;
- d)- para inscrição Professor Articulador do Programa Escola da Família, deverá apresentar Declaração feita pelo seu superior imediato que comprove o tempo de experiência exigido: 05 (cinco) anos de exercício no Magistério.

#### **V – Dos requisitos:**

O docente que tenha interesse em ser designado Professor Articulador do Programa Escola da Família, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a)– ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- b)– estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- c)– ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d)– declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

#### VI – Da Classificação:

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar: a ordem de prioridade.

1.a) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.

2.b) Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da Secretaria de Estado da Educação poderão determinar alterações no presente edital.

A relação nominal dos credenciados será divulgada no sítio da Diretoria de Ensino Região Penápolis em 12-03-2019.

#### VII – Dos Recursos:

Os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino região Penápolis nos dias 13 e 14-03-2019.

#### VIII – Da divulgação da Classificação final:

A relação nominal dos credenciados será divulgada no sítio da Diretoria de Ensino Região de Penápolis em 15-03-2019.

**66 – São Paulo, 129 (40) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019**